

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Fátima Bezerra - Governadora

ANO 92 • Nº 83 • NATAL, 24 DE ABRIL DE 2025 • QUINTA - FEIRA

Edição de hoje, com 01 páginas,
encerrada às 18:13 do dia 24/04/2025

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Secretarias de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA-SEI Nº 419, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Altera a Portaria-SEI nº 753, de 22 de setembro de 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76 do Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto Estadual nº 32.904, de 17 de agosto de 2023, Considerando o disposto nos §§15 a 17 do art. 58 do Decreto Estadual nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, que consolida e regulamenta a legislação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria-SEI nº 753, de 22 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

XI - 3R POTIGUAR S.A., CNPJ nº 44.186.763/0002-25, em relação aos fatos geradores ocorridos no mês de abril de 2025.

§ 11. Excepcionalmente, a empresa indicada no inciso XI do caput deverá antecipar o recolhimento do ICMS referido no § 15 do art. 58 do Decreto Estadual nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, até o dia 25 de abril de 2025.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Secretária de Estado da Fazenda, em Natal, 24 de abril de 2025.

Jane Carmen Carneiro e Araújo
Secretária de Estado da Fazenda
Em substituição legal

O QUE É ASSÉDIO MORAL?

ASSÉDIO MORAL:

Humilhar ou constranger

Delegar tarefas impossíveis

Gritar ou ameaçar com violência

Ignorar ou isolar o profissional

Divulgar boatos ou dificultar promoção

NÃO É ASSÉDIO MORAL:

Comportamento isolado ou eventual

Cobranças e críticas construtivas

Repreensão com abertura à defesa

Transferência justificada

Fonte: MPF